

# **TERMO DE ADESÃO**

Campanha "Tá na Conta e no cartão" – 4º Trimestre de 2025

Competência: de 15/10/2025 a 31/12/2025

CAPPTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. ("CAPPTA"), CNPJ: 13.966.572/0001-71, em conjunto com o INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA ("INTELBRAS"), CNPJ: 82.901.000/0001-27, estabelecem o presente TERMO DE ADESÃO, para regulação da campanha de incentivos "Tá na Conta e no cartão" ("Campanha"), nos termos a seguir.

## 1. Definições

Para fins deste Regulamento:

- a) **Distribuidor Intelbras**: pessoa jurídica que realiza a distribuição dos produtos fornecidos pela Intelbras para Revendedores.
- b) **Vendedor Parceiro**: pessoa física vinculada ao Distribuidor Intelbras, cadastrada e habilitada para atuação comercial.
- c) **Revendedor**: pessoa jurídica ou física que comercializa os produtos e serviços Intelbras adquiridos através do Distribuidor Intelbras.
- d) **POS**: "Point of Sale" ou hardware de máquina, que compõe solução de captura e processamento de pagamentos fornecida pela CAPPTA no âmbito da Solução "Tá na Conta", comumente conhecida como "maquininha de cartão".
- e) **Ativação de POS**: processo de acompanhamento do credenciamento do Revendedor junto à Cappta pelo Vendedor Parceiro, assim como, dos primeiros usos da POS para recebimento de projetos de energia solar e outros produtos e serviços do Revendedor.
- f) **Faturamento Elegível**: volume transacionado em cartão, pix e links de pagamento pelos Revendedores vinculados ao Distribuidor Intelbras, apurado com base em relatórios oficiais da CAPPTA no período de vigência da Campanha.
- g) **Solução "Tá na Conta"**: Solução de Pagamento customizada pela Cappta para Intelbras, cujos benefícios, processos e procedimentos podem ser encontrados em: <a href="https://www.cappta.com.br/intelbras">www.cappta.com.br/intelbras</a>.
- h) **Cartão Prêmio**: Cartão pré-pago que será carregado com os valores da premiação ao final da campanha e entregue ao Vendedor Parceiro.



## 2. Período e Competência

A Campanha ocorrerá de 15/10/2025 a 31/12/2025.

#### 3. Participantes

Podem participar todos os **Vendedores Parceiros** dos **Distribuidores Intelbras** que realizem a Ativação de POS da Solução "Tá na Conta" junto aos **Revendedores**, observados os requisitos deste Regulamento.

## 4. Elegibilidade

São condições cumulativas para elegibilidade à premiação:

- i) permanecer como colaborador ou parceiro junto ao **Distribuidor Intelbras** durante todo o período da Campanha;
- ii) cumprimento de políticas internas e de **compliance do Distribuidor Intelbras e da Intelbras**;
- iii) apresentação de resultado mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) acumulados em Faturamento Elegível que tenha sido gerado exclusivamente pelo **Vendedor Parceiro** no período da Campanha: **até 31/12/2025**.

# 5. Critérios de Apuração e Avaliação

- 5.1. As avaliações são **mensais**, por competência (1º ao último dia de cada mês).
- 5.2. A premiação será calculada sobre o Faturamento Elegível, sendo:
  - 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor relativo aos projetos de energia solar Intelbras (Produtos+Serviços registrados na plataforma solar);
- 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor relativo aos demais produtos e serviços vendidos pelo **Revendedor**.
- 5.3. Somente serão elegíveis transações realizadas dentro do período da Campanha.
- 5.4. Exclusões: não são elegíveis vendas canceladas, devolvidas, estornadas, chargebacks, vendas intra-grupo, testes e quaisquer transações consideradas atípicas/fraudulentas.

### 6. Premiação e Pagamento

- 6.1. Os prêmios são individuais por Vendedor Parceiro e pagos via Cartão Prêmio.
- 6.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento do período da Campanha, desde que não haja pendências cadastrais para emissão do **Cartão Prêmio**.
- 6.3. Validade e uso do **Cartão Prêmio**: possuirá validade indeterminada podendo ser utilizado a qualquer tempo pelo participante premiado, porém, a manutenção dos recursos no Cartão Prêmio por mais de 2 (dois) meses após o encerramento da



Campanha poderá ensejar na aplicação de tarifas e custos de manutenção, que correrão por conta do participante.

6.4. **Tributos**: o participante é responsável por tributos incidentes sobre a premiação; a CAPPTA poderá emitir informes conforme a legislação.

#### 7. Desclassificação e Fraude

- 7.1. Será desclassificado o participante que:
- a) perder a condição de cadastro ativo antes do encerramento da Campanha;
- b) tiver sido identificado qualquer indício de fraude ou demais atos ilícitos **na Ativação de POS**, isoladamente ou em conjunto aos **Revendedores** e/ou aos **Distribuidores Intelbras**:
- c) violar as políticas de compliance do **Distribuidor Intelbras**, da INTELBRAS e/ou da CAPPTA.
- 7.2. O **Vendedor Parceiro**, na qualidade de participante, se declara responsável pela coleta e veracidade dos dados coletados junto aos **Revendedores** para **Ativação da POS**.
- 7.3.A desclassificação implica na exclusão do participante junto à Campanha e qualquer direito que lhe tenha sido gerado em razão do seu período de participação.

#### 8. LGPD - Tratamento de Dados

- 8.1. Os dados pessoais dos **Vendedores Parceiros** serão tratados exclusivamente para os fins da execução da Campanha, de modo a permitir a análise de elegibilidade, apuração de resultados e pagamento da premiação, com base nas hipóteses legais aplicáveis.
- 8.2. Poderá haver compartilhamento com o **Distribuidor Intelbras**, com a **INTELBRAS** e com o emissor/administrador do Cartão Prêmio, exclusivamente para assegurar a execução da Campanha.
- 8.3. O participante poderá exercer direitos de titular (acesso, correção, etc.) pelo canal dpo@cappta.com.br.
- 8.4. Ao aderir a este Termo de Adesão, o participante concorda com a Política de Privacidade da CAPPTA, que pode ser acessada através do website: www.cappta.com.br/compliance.

#### 9. Compliance e Anticorrupção

9.1. O participante declara conhecer e cumprir a legislação aplicável (incluindo Lei nº 12.846/2013) e políticas da CAPPTA, abstendo-se de prometer/oferecer vantagem indevida a agente público ou terceiro. Violações à legislação e às políticas aplicáveis sujeitam à desclassificação e demais medidas jurídicas cabíveis.



## 10. Condições Gerais

- 11.1. A Campanha não envolve a realização de sorteios e/ou o atingimento de metas. As premiações decorrem da performance alcançada pelos **Vendedores Parceiros** em meio ao volume de transações apuradas na carteira de **Revendedores** dos respectivos **Distribuidores Intelbras** a que estejam vinculados durante a vigência da Campanha. Assim sendo, os credenciamentos gerados pelos **Vendedores Parceiros** servirão apenas como parâmetros de garantia de sua elegibilidade ao prêmio.
- 11.2. A participação não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou agência entre o participante e a CAPPTA, ou INTELBRAS.
- 11.3. A CAPPTA poderá alterar, suspender ou prorrogar a Campanha, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, preservados os direitos já adquiridos.
- 11.4. Limitação de responsabilidade: a CAPPTA não responde por indisponibilidades de terceiros (emissor do cartão, redes, telecomunicações), eventos de força maior ou caso fortuito, danos indiretos e lucros cessantes.
- 11.5. Esta Campanha não tem cumulatividade com outras campanhas da INTELBRAS.

#### 11. Aceite

Declaro que li e concordo com os termos deste Termo de Adesão.

| [ X ] <b>Aceito</b> (Via formulário de Adesão)     |   |
|--|---|
| Local e data: São Paulo,//                         |   |
|  |   |
|  |   |
|  |   |
|  |   |
| Bistolles de la colonia Herrara                    |   |
| Distribuidor Intelbras:                            | _ |
| CNPJ:  |   |
|  |   |
|  |   |
|  |   |
| Nome Completo do Participante (Vendedor Parceiro): |   |
|  |   |
|  |   |
|  |   |
| CPF: RG:   |   |
|  |   |
| E-mail·  |   |